

PORTARIA PGR/MPF N.º 137, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 27/3/2012, resolve:

Art. 1º O item III da tabela constante do art. 1º da Portaria PGR/MPF n.º 133, de 29/3/2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/3/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

..... III - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E NOS MUNICÍPIOS <u>Minas Gerais</u> Manhuaçu/Muriaé	01	
--	----	--

.....”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Publicado no Diário Oficial da União nº 64 de 02/04/2012, seção 2, página 78.

Ministério Público Federal